

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 329 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 4.593-N/2000, republicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com a Lei Complementar nº 890/2018, a progressão dos servidores ocupantes do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO do DETRAN-ES, conforme abaixo:

Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3606279 / 1	ALINE CARVALHO ALMEIDA VAZZOLER	5	6	01/06/2025
3465284 / 1	DANIELE ROSSONI	6	7	01/06/2025
3554660 / 1	FABRICIO SANTANA SANTOS	5	6	01/06/2025
3579778 / 1	GLORIA REGINA BORSOE NUNES	4	5	01/05/2025
3598020 / 1	JADIEL SANTOS DE ASSIS	5	6	01/05/2025
3466078 / 1	JEAN PEREIRA DA SILVA	6	7	01/06/2025
590189 / 16	LUIZ ELPIDIO BELEI	5	6	01/05/2025
3601404 / 1	MARCOS AURELIO SILVA CAMARGO	5	6	01/06/2025
3461904 / 1	PETERSON TESCH DA SILVA	6	7	01/06/2025
3468437 / 1	VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA	6	7	01/06/2025
3596559 / 1	WESLEY LANES DA ROCHA	5	6	01/05/2025

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º.

Vitória/ES, 26 de junho de 2025.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do Detran|ES

Protocolo 1582841

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 184-R, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Aprova a Norma de Procedimento SEC nº 028 - Procedimentos para a cobrança administrativa de débitos em desfavor de pessoa física e/ou jurídica, após a identificação de inadimplência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimento SEC nº 028 - Procedimentos para a cobrança administrativa de débitos em desfavor de pessoa física e/ou jurídica, após a identificação de inadimplência.

Parágrafo único. A Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU implementará a presente norma a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A Norma de Procedimento será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico da SEDU: <https://sedu.es.gov.br/>; e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT: www.secont.es.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de julho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1582877

*** PORTARIA Nº 180-R, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO ESTADUAL DO COMPROMISSO - CEEC/ES (ANEXO ÚNICO), que regulamenta a atuação do Comitê no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, em cumprimento ao previsto no artigo 6º da Portaria nº 176-R, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º O CEEC/ES tem por finalidade realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização no território capixaba, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

* Republicada com alterações.